

O comércio de africanos ladinos e crioulos: vila do Rio Grande (1812-1822)¹

The commerce of Africans ladinos and creoles: village of Rio Grande,
South of Brazil (1812-1822)

Gabriel Santos Berute²

gabrielberute@gmail.com

Resumo. No presente artigo são analisadas as transações de escravos registradas no *Livro de Sisas dos Escravos da Vila do Rio Grande*, entre 1812 e 1822. Investigamos o perfil demográfico dos escravos negociados e procedemos à análise das características das transações registradas na fonte. Constatamos que se tratava, em sua maioria, de cativos que já estavam estabelecidos na capitania; entre eles, predominavam os africanos e os homens. Quanto às transações realizadas, concluímos que se tratava de um comércio de pequena monta onde preponderavam as transações de no máximo dois escravos que eram realizadas diretamente entre os proprietários, sem a participação de intermediários.

Palavras-chave: escravidão, comerciantes, Rio Grande do Sul.

Abstract. This paper intends to analyze the slave transactions registered in the *Livro de Sisas dos Escravos da Vila do Rio Grande*, between 1812 and 1822. We investigated the demographic profile of the negotiated slaves, and also analyzed the characteristics of the transactions registered in the book. Most of the negotiated slaves were already settled in the *capitania*. Africans and men were predominant among them. It was mostly a small trade with a maximum of two slaves' transactions. The slaves were negotiated directly between the owners without the interference of middlemen.

Key words: slavery, merchants, Rio Grande do Sul.

¹ Este artigo é uma versão resumida do segundo capítulo da minha dissertação de mestrado (Berute, 2006).

² Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O presente artigo tem por objetivo a análise dos registros de pagamentos do imposto da meia-sisa da Vila do Rio Grande entre 1812 e 1822. Trata-se do imposto que passou a incidir sobre todas as vendas, compras e arrematações judiciais dos bens de raiz e dos escravos transacionados no Brasil e nos demais domínios portugueses, a partir de três de junho de 1809, através de um alvará do então Príncipe Regente Dom João VI, já estabelecido com

sua Corte no Rio de Janeiro. Para os bens de raiz foi estipulada a taxa de 10% sobre o valor do bem transferido; nas transações envolvendo escravos nascidos no Brasil (crioulos) e os africanos que já viviam aqui (ladinos), deveria ser paga a *meia-sisa* (5% do valor de cada cativo) (Alvará 03/06/1809 in Silva, 1842). O imposto seguiu sendo cobrado enquanto esteve vigente a escravidão no Brasil (Fernandes, 2005, p. 103).

A cobrança da sisa ficava a cargo de particulares que arrematavam o seu contrato pelo melhor preço, conforme os demais contratos existentes em Portugal e nos seus domínios (Alvará 03/06/1809 in Silva, 1842). A criação deste e de outros impostos visava o financiamento dos gastos com a urbanização do Rio de Janeiro e a implementação das instâncias burocráticas e administrativas que se fizeram necessários a partir da transferência da Família Real e de parte da Corte lusa para o Brasil, em 1808, diante da invasão do reino português pelas tropas napoleônicas (Fernandes, 2005, p. 105-106).

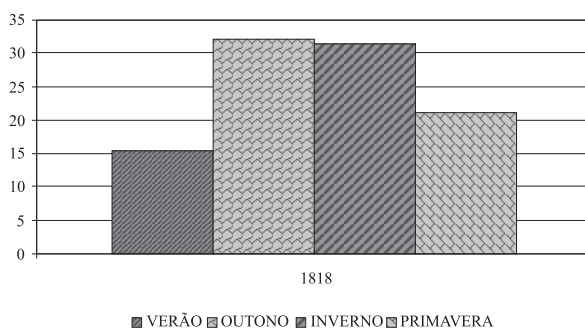
O alvará tornava nula toda transação que não pagasse a sisa ou que informasse um valor inferior ao verdadeiro preço do bem negociado; previa ainda uma multa com valor igual ao do escravo negociado nos casos de descumprimento (Alvará 03/06/1809 in Silva, 1842). A despeito das punições previstas, é provável que muitos escravos fossem negociados sem o pagamento da referida taxa. O imposto sempre foi considerado um estorvo e, principalmente, a partir da proibição oficial do tráfico atlântico de escravos (1831) passou a ser criticado constantemente, tanto por ser oneroso como por sua arrecadação ser ineficaz e sempre sujeita à sonegação. Além disso, muitos cativos eram negociados através de instrumentos particulares que escapavam ao controle governamental ficando sob o conhecimento apenas dos envolvidos diretamente na negociação (Fernandes, 2005, p. 110-112).

Analizamos aqui os registros do pagamento da meia-sisa da Vila do Rio Grande, no período entre 8 de agosto de 1812 e 29 de junho de 1822, que constam em um livro exclusivo para tal fim e que se encontra sob a guarda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS)³. Nesse constam a data do registro, os nomes dos compradores e vendedores, o nome e a “nação” dos escravos, o preço pago pela venda do escravo e o valor cobrado referente à sisa. A fonte reúne 829 registros referentes à transferência de domínio de 1.326 escravos. É provável que o real volume das transações envolvendo escravos ladinos e crioulos na capitania se encontre sub-representado no Livro de Sisas. Assim, nossos dados devem ser considerados como *indicativos* em relação ao funcionamento do comércio interno de escravos na capitania rio-grandense, entre 1812 e 1822.

Sazonalidade das transações

Buscamos perceber aqui se o ritmo do tráfico negreiro e o calendário produtivo da capitania influíram na

distribuição das transações de escravos sobre as quais incidia o imposto da meia-sisa, em relação às estações do ano. Para evitar distorções, consideramos as transações que foram realizadas em 1818, ano com o maior número de registros distribuídos ao longo de todo o ano (137). Na Figura 1, observamos que as transações, em percentuais aproximados, ficaram assim distribuídas: verão (15%), outono (32%), inverno (31%) e primavera (21%).



Fonte: AHRS, F-69.

Figura 1. Sazonalidade dos registros da meia-sisa (1818), em %.

Confrontando a distribuição das transações com a sazonalidade das principais atividades produtivas rio-grandenses, a produção do charque e o cultivo do trigo, parece que havia uma relação apenas parcial. Nas charqueadas, o abate dos animais e o processamento das carnes eram feitos entre a primavera e o outono (de novembro a maio) e poderia prolongar-se até os meses de inverno (Corsetti, 1983, p. 140; 159-160.). Portanto, o final da fase de preparação do charque coincidia com os períodos que foram realizados o maior número de registros de pagamento da meia-sisa, o outono e o inverno. Além disso, no inverno também se iniciava a semeadura do trigo, em julho, enquanto a colheita era feita em janeiro, no verão (Saint-Hilaire, 2002, p. 143). Assim, o momento do plantio coincidiu com o segundo período de maior concentração das transações registradas na fonte. Todavia, o verão, ápice das atividades de colheita do trigo e produção do charque é a estação que apresentou o menor número de transações.

Se compararmos os registros de pagamento da meia-sisa com a importação de escravos da capitania sul-rio-grandense (tráfico interno e atlântico), veremos que essa se concentrava no verão e na primavera (Berute, 2006, p. 49), enquanto a maioria das transações anotadas na

³ AHRS, Códice da Fazenda (F-69): “Sizas de Escravos – Rio Grande: 1812-1822” (Imposto de Sizas de Escravos, escrituração da receita e despesa provincial e estadual), que será citado a partir daqui como AHRS, F-69.

fonte foi feita no outono e no inverno. Fica sugerido, portanto, que a maioria destes escravos já vivia na capitania e apenas estava trocando de proprietário. Além disso, parece que poucos eram aqueles que se desfaziam de seus escravos no período de ápice da produção do trigo e do charque e, portanto, a aquisição da mão-de-obra necessária nesses momentos, provavelmente era feita por meio do tráfico negreiro, principalmente pela compra de escravos recém desembarcados no Brasil. Nesse sentido, destaca-se o caráter pouco mercantil das transações registradas na fonte utilizada.

Características demográficas dos escravos transacionados

No que diz respeito ao perfil demográfico dos escravos registrados no Livro de Sisa destaca-se que, quanto à *naturalidade* (ou *origem*) dos cativos transacionados, predominavam os escravos africanos (Figura 2). Considerando apenas os escravos com origem informada (1.326), constatamos que os africanos *ladinos* representam aproximadamente 66% dos cativos, o que resultou em uma razão de africanidade de 195. Os dados de importação dos escravos entre 1809 e 1824 indicam que os africanos representam 95% dos 6.984 escravos, sendo que os ladinos representavam somente 19% deles e a razão de africanidade era extremamente elevada (1.978), principalmente pela presença maciça dos africanos novos (Berute, 2006, p. 50-55).

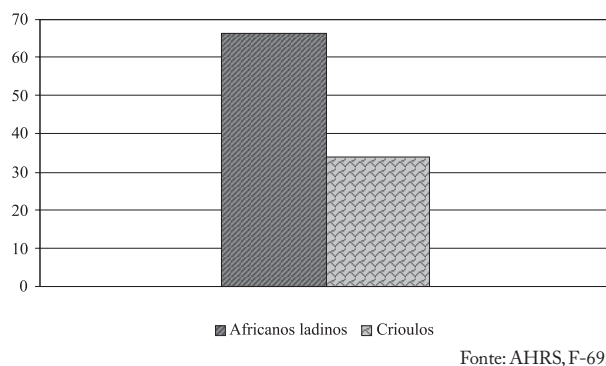


Figura 2. Naturalidade dos escravos: 1812-1822, em %.

Quanto ao *sexo*, constatou-se que as cifras são praticamente as mesmas observadas na análise dos cativos desembarcados na capitania (Berute, 2006, p. 55-57). Enquanto naquele período os homens representavam 69% dos escravos, aqui eles eram 70%, e a razão de masculinidade é um pouco superior, 233 contra 228, entre 1808 e 1824

(Figura 3). O predomínio dos homens foi verificado tanto entre os africanos quanto entre os crioulos registrados no Livro de Sisas. Entre os primeiros, 74% eram homens e, entre os crioulos, os cativos do sexo masculino alcançam os 62% enquanto as razões de masculinidade foram de 290 e 161, respectivamente (AHRS, F-69). Repete-se aqui, portanto, o padrão já verificado nas fontes do tráfico.

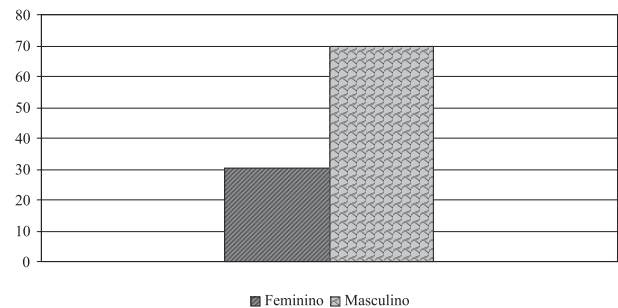


Figura 3. Sexo dos escravos: 1812-1822, em %.

Portos de procedência dos africanos ladinos

Em relação aos *portos de origem* dos africanos ladinos, considerou-se apenas os escravos com o nome de nação localizado geograficamente. Podemos perceber na Figura 4 que predominavam os cativos com origem na África central-atlântica (cerca de 80%), principalmente os denominados como congo (17,5%), angola (11%) e rebole (8%). Os escravos da África ocidental são quase 16%, com destaque para os mina (12%). Os escravos da África Oriental, por sua vez, eram 5%, quase todos moçambique (cerca de 4%).

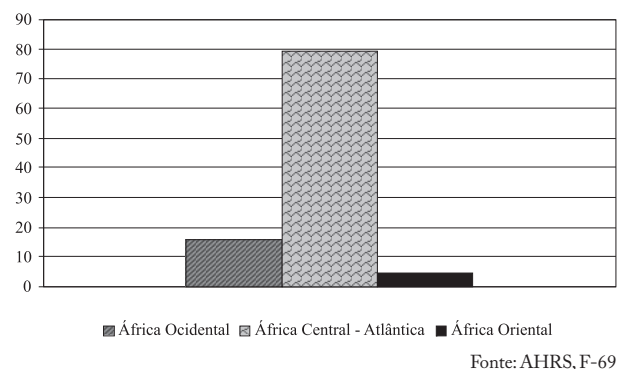


Gráfico 4. Regiões de procedência dos escravos africanos: 1812-1822 (em %).

A análise dos registros da sisa corrobora o que indicam os dados do tráfico quanto à predominância majoritária da África central-atlântica. Entretanto, os escravos com origem na África oriental representavam cerca de 5% nos registros, enquanto representavam 17% entre 1809-1824. Em relação à participação desta região, destaca-se que a distribuição aqui apresentada é mais semelhante ao observado nos anos entre 1788 e 1802. Naquele momento, os africanos ladinos da África ocidental eram 4% e os originários da África oriental representavam cerca de 0,5% dos escravos desembarcados no referido período (Berute, 2006, p. 72-76). Na falta de indícios mais consistentes, a partir destes dados, podemos sugerir que uma parte das transações de escravos que pagaram a meia-sisa envolvia aqueles que já estavam na capitania e que apenas estavam trocando de senhor.

Preço e ocupação dos escravos

Sabemos o *preço individual* pago de aproximadamente 58% dos cativos presentes no livro. Em muitos dos registros com mais de um escravo, somente era informado o valor total dos escravos transacionados sem informar o valor de cada um deles. A soma dos valores registrados alcança a cifra de 195:841\$280 réis (cento e noventa e cinco contos e oitocentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta réis)⁴ e o total da meia-sisa chegou aos 9:719\$025 réis (5%). Estima-se, portanto, que o imposto da meia-sisa gerou um montante de 883\$547 réis anuais aos cofres do governo no período considerado (AHRs, F-69)⁵.

Acompanhando a Tabela 1, podemos observar o *preço médio*⁶ dos cativos registrados. O conjunto dos cativos custou, em média, 155\$664 réis enquanto os homens custavam em média 162\$743 réis e as mulheres 141\$829 réis.

Os dados levantados por Nogueiról, em inventários *post-mortem* de Porto Alegre, indicam que um escravo “de

primeira linha” (sexo masculino, entre 20 e 29 anos de idade) custava, em média, 177\$351 réis, entre 1812 e 1822 (Nogueiról, 2002, p. 559)⁷. Nesse sentido, os dados indicam que havia uma valorização gradativa do escravo entre a sua incorporação em um novo plantel e a sua avaliação entre os bens inventariados por seu proprietário.

Na Bahia para os anos 1805-1806 e 1810-1811, Kátia Mattoso informa que havia uma diferença de 50% na média entre os preços dos homens em relação ao das mulheres. No ano de 1820, as mulheres custavam aproximadamente 78% do valor do escravo do sexo masculino (Mattoso, 2001, p. 85; 95-96). No Rio Grande, entre os escravos sobre os quais se cobrou a meia-sisa, os homens custavam aproximadamente 15% a mais do que as mulheres. Portanto, nesta última capitania, havia um maior equilíbrio entre os preços dos escravos do sexo feminino e masculino.

Através dos registros de pagamento da meia-sisa, é possível observar que os africanos ladinos eram mais baratos do que os crioulos, fossem eles tomados em conjunto ou separados de acordo com o sexo. Os crioulos do sexo masculino apresentaram o valor médio mais elevado (168\$666 réis), enquanto os crioulos do sexo feminino eram os mais baratos (133\$198 réis) (Tabela 1).

Segundo Góes e Florentino, no Rio de Janeiro, os crioulos sempre custavam mais do que os africanos (Góes e Florentino, 2004, p. 188). Roberto Martins observa que os preços dos escravos em Minas Gerais eram mais elevados do que no Rio de Janeiro e que os crioulos também eram mais valorizados do que os africanos. Quanto à diferença de preço de acordo com o sexo do escravo, o autor, com base em fontes contemporâneas, destaca que, em 1810, pagava-se entre 240\$000 e 280\$000 réis, no mínimo, enquanto no Rio de Janeiro os homens custavam em média 145\$000 réis e as mulheres 123\$000 réis (Martins, 1983, p. 185). Assim, os preços dos escravos negociados na Vila do Rio

Tabela 1. Preço médio (em réis) dos escravos segundo naturalidade e sexo: 1812-1822.

Preço médio	Total de escravos	Feminino	Masculino
Total de escravos	155\$664	141\$829	162\$743
Africanos	153\$701	147\$261	156\$473
Crioulos	154\$316	133\$666	168\$666
Naturalidade não informada	164\$688	140\$472	178\$036

Fonte: AHRs, F-69

⁴ A partir daqui sempre que nos referirmos a valores monetários só utilizaremos a anotação numérica dos mesmos.

⁵ Há um registro em que não consta o valor do escravo nem da sisa referente: AHRs, F-69, fl. 62, reg. 2. Segundo informa Marcia Miranda, a participação dos impostos da sisa e da meia-sisa na receita da capitania era pequena, mas crescente: no primeiro ano de sua cobrança, 1810, representou 2,4% do valor arrecadado pelos cofres da capitania enquanto, em 1822, correspondeu a 6,62% da receita total (Miranda, 1998, p. 43).

⁶ Considerou-se apenas os escravos com valor individual informado.

⁷ Somente foram utilizados os valores referentes ao período entre 1812-1822, mas Nogueiról apresenta dados referentes aos preços dos escravos para todos os anos entre 1800-1887 (Nogueiról, 2002, p. 559).

Grande apresentavam uma tendência de comportamento semelhante ao verificado para o Rio de Janeiro. Por outro lado, considerando os valores apresentados por Martins, observa-se que os preços praticados no Rio de Janeiro eram inferiores àqueles verificados no Rio Grande.

Quanto à ocupação, registra-se que apenas uma parcela muito pequena dos escravos teve a ocupação declarada, 69 dos 1.326 cativos (cerca de 5%). Predominam os escravos do sexo masculino e, quanto à naturalidade, os africanos. As principais ocupações declaradas foram: campeiro (6), charqueador (6), Marinheiro (5), Alfaiate (4), Oficial de sapateiro (4) e sapateiro (4). Além das ocupações ligadas ao serviço doméstico, podemos observar as que se relacionam com a produção do charque, tais como charqueador, salgador e graxeiro; e as atividades relacionadas às lides campeiras: contador, pastor e campeiro (AHRS, F-69)⁸.

Sobre quem vendeu e comprou escravos

A partir daqui apresentamos uma análise quantitativa da concentração dos negócios, bem como uma abordagem mais qualitativa, no que diz respeito àqueles que aparecem comprando ou vendendo escravos. Procuramos, assim, identificar quais eram as relações que estavam por trás das transações registradas no Livro de Sisas e perceber em que medida elas informam sobre as características da comercialização de escravos dentro da capitania.

A primeira questão a se avaliar é a composição das transações registradas quanto ao total de escravos presentes em cada um delas. Percebe-se, a partir dos dados da Tabela

2, que quase 80% dos escravos foram transacionados em lotes de até dez cativos (99% das transações), com destaque para aquelas de apenas um escravo (cerca de 86%) que concentrou aproximadamente 54% deles. Com até dois cativos temos 93,5% dos registros e 63% dos escravos e uma única transação concentrou pouco mais de 10% do total de cativos. Predominavam, portanto, a negociação de pequenos lotes.

Quanto à concentração dos negócios entre os *vendedores*, podemos perceber na Tabela 3 que 72% dos vendedores alienaram apenas um escravo, o correspondente a 47% dos 829 cativos. Aqueles que venderam mais de 50 escravos (0,4%) transacionaram cerca de 16,5% dos cativos, e um grupo de 13 vendedores (2,4%) transacionou lotes de 11 a 50 escravos, totalizando cerca de 21% deles em 13% das transações. Chamamos a atenção, ainda, para o único agente que efetuou a venda de mais de cem escravos, pois esta transação, embora não possa ser definida como tráfico interno, nos permite uma aproximação da forma de atuação dos vendedores no mercado de escravos sul-rio-grandense.

Trata-se da venda de um plantel de 138 escravos que pertenciam a José Antônio de Oliveira Guimarães para José da Costa Santos, em 1816, por 22:800\$000 réis. A maior parte dos escravos era do sexo masculino (102) e os crioulos (66) estavam levemente mais representados do que os africanos (63). Destes escravos, 80 possuíam algum grau de parentesco, e conformavam núcleos familiares constituídos por casais com e sem filhos. As ocupações de alguns destes escravos indicam tratarem-se de escravos pertencentes a uma charqueada (charqueador, salgador e graxeiro) (AHRS, F-69, fl. 151v, reg. 1). Os inventários dos envolvidos na transação corroboram nossa afirmação e apresentam detalhes das atividades destes senhores.

Tabela 2. Distribuição das transações: 1812-1822.

Total de escravos	nº transações	%	nº escravos	%
1	711	85,8	711	53,6
2	64	7,7	128	9,7
3	19	2,3	57	4,3
4	11	1,3	44	3,3
5 a 10	17	2,1	126	9,5
11 a 25	4	0,5	63	4,8
26 a 50	2	0,2	59	4,4
mais de 100	1	0,1	138	10,4
Total	829	100	1.326	100

Fonte: AHRS, F-69.

⁸ Sobre a presença e importância dos escravos campeiros no Rio Grande do Sul, ver Osório (1999, p. 137-144) e Farinatti (2004, p. 13).

No inventário de José da Costa Santos, aberto em Pelotas, em 1827, entre os bens de raiz declarados consta um “estabelecimento de charqueada de telha com seus pertences de currais, varais e mais oficinas” localizada na estância chamada de São Lourenço que media duas sesmarias. Declaram-se também animais avaliados em 2:700\$000 réis, entre os quais se destacam 9.000 “reses de criar”. Entre os 169 escravos presentes no inventário foi possível identificar, no mínimo, 64 daqueles escravos registrados no Livro de Sisas⁹. No inventário consta ainda uma dívida passiva de 27:650\$000 réis referente à compra da “Fazenda São Lourenço” que pertenceu ao Tenente-Coronel José Antônio de Oliveira Guimarães e outra, no valor de 960\$000 réis, referente à sisa da compra da fazenda acima cujo credor informado era a Fazenda Real. Provavelmente as duas transações tenham sido realizadas na mesma época¹⁰.

No caso de José Antônio de Oliveira Guimarães, seu inventário guarda vestígios indiretos desta transação. Iniciado em 1829, entre os créditos declarados, há uma dívida ativa cujos devedores são a viúva e os herdeiros de José da Costa Santos no valor de 13:824\$000 réis referentes ao saldo da compra da “Fazenda São Lourenço”, ou seja, mais de uma década após a realização do negócio, a dívida ainda não tinha sido quitada¹¹. O total dos bens declarados no seu inventário alcançou 65:413\$270 réis, formado, principalmente, por “dívidas ativas” que somaram 48:324\$000 réis, o equivalente a 75% do total dos bens que indica uma atuação de financista do inventariado. Destaca-se ainda uma “Escritura de Hipoteca” cujo devedor era o Capitão Antônio Francisco dos

Anjos, comerciante estabelecido na Vila do Rio Grande de acordo com o *Almanack da Vila de Porto Alegre (1808)* (Freitas, 1980, p. 95)¹², uma “Apólice da Nação” em poder de José Joaquim de Almeida Regadas, negociante de grosso trato matriculado na Cidade do Rio de Janeiro, desde 1814 (ANRJ, Cód. 170, v. 1, fl. 52), e uma “letra [de câmbio]” de 4:476\$558 réis no nome de Francisco Lopes Gonçalves da Silva que consta na “Listagem dos traficantes de escravos entre a África e o porto do Rio de Janeiro, atuantes entre 1811 e 1830” (Florentino, 1997, p. 256).

Sabemos ainda, que José Antônio de Oliveira Guimarães apresentou no almoxarifado da Vila Rio Grande, em 16 de dezembro de 1802, 19 escravos africanos (17 novos e dois ladinos) que havia despachado do Rio de Janeiro para aquela vila no Bergantim Gaiola (AHRS, Guias de escravos, mç. 60). Assim, além da participação no tráfico, importa registrar a atuação desse comerciante como prestamista e os indícios de laços comerciais com a elite mercantil estabelecida no Rio de Janeiro¹³.

É o inventário do irmão de José Antônio de Oliveira Guimarães, contudo, que fornece as melhores informações a respeito desta transação. Os escravos vendidos por José Antônio a José da Costa Santos pertenciam a seu falecido irmão Manuel José de Oliveira Guimarães. No inventário deste iniciado em Rio Grande, no ano de 1812, são declarados 133 escravos, 50 deles claramente identificados entre os escravos registrados no Livro de Sisas. As duas sesmarias da Fazenda São Lourenço adquiridas por José da Costa Santos pertenciam originalmente ao mesmo Manuel José. Na partilha

Tabela 3. Total de escravos transacionados por cada vendedor: 1812-1822.

Total de escravos	nº vendedores	%	nº escravos	%	nº transações	%
1	392	72,2	392	29,6	392	47,3
2	75	13,8	150	11,3	122	14,7
3	26	4,8	78	5,9	54	6,5
4	11	2	44	3,3	31	3,7
5 a 10	24	4,4	165	12,4	91	11
11 a 25	8	1,5	119	9	60	7,2
26 a 50	5	0,9	161	12,1	46	5,5
76 a 100	1	0,2	77	5,8	30	3,6
mais de 100	1	0,2	140	10,6	3	0,4
Total	543	100	1326	100	829	100

Fonte: AHRS, F-69.

⁹ Na confrontação entre os escravos declarados no inventário com aqueles registrados no livro da meia-sisa, em muitos casos não temos certeza de se tratarem do mesmo escravo. Assim, é possível que o número de escravos coincidentes nas duas declarações seja maior.

¹⁰ José da Costa Santos, inventário, APERS, 1827, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Pelotas, mç. 9, nº 113.

¹¹ José Antônio de Oliveira Guimarães, inventário e inventários anexo, APERS, 1829, 2º Cartório do Cível de Rio Grande, mç. 2, nº 37.

¹² Consta nesta listagem o nome dos comerciantes atuantes no Rio Grande de São Pedro do Sul no ano de 1808. São ao todo 155 indivíduos: 57 de Porto Alegre, 42 de Rio Grande, 36 de Rio Pardo, 14 da Ilha de Santa Catarina e seis de Laguna. A listagem faz parte do *Almanack da Vila de Porto Alegre, com reflexões sobre o estado da Capitania do Rio Grande do Sul, de Manoel Antônio de Magalhães, 1808*. ANRJ, Códice 807 (Memórias) (Freitas, 1980, p. 94-98).

¹³ José Antônio de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1829, 2º Cartório do Cível de Rio Grande, mç. 2, nº 37.

dos seus bens, a maioria dos escravos, dos campos, dos animais e demais bens foram destinados ao pagamento das dívidas da sociedade comercial que mantinha com seu irmão José Antônio de Oliveira Guimarães, daí o motivo da transação encabeçada por este último¹⁴. Provavelmente os escravos tenham sido negociados em conjunto com a fazenda São Lourenço e tal venda destinava-se a reunir os recursos necessários para realizar os pagamentos resultantes da partilha dos bens do sócio falecido e, portanto, não deve ser contabilizada como um dos negócios da sociedade.

Na escritura da sociedade anexa ao seu inventário, Manuel José de Oliveira Guimarães declarava viver de seu negócio na Vila do Rio Grande, embora também fosse um dos mais importantes charqueadores da região, e assumia o compromisso de apenas fazer negócios pertencentes à sociedade e negociar os gêneros que considerasse mais vantajosos no Rio de Janeiro, em Rio Grande e em Porto Alegre e enviar os gêneros para o Rio sempre que necessário ou conveniente¹⁵. O prazo de vigência da sociedade: era de 16 anos, entre o primeiro dia de fevereiro de 1796 e primeiro de fevereiro de 1812. Seu irmão José Antônio de Oliveira Guimarães, caixeiro do Capitão Braz Carneiro Leão, um dos mais poderosos negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro na virada do século XVIII para o XIX¹⁶, ficava responsável pela compra e envio das fazendas necessárias para os negócios da sociedade. Como mantinha outros negócios nesta cidade, José Antônio não estava obrigado a realizar somente as transações que fossem do interesse exclusivo da sociedade.

Além disso, em requerimento através do qual solicitava a partilha dos bens do seu irmão e sócio, José Antônio declarava que em função desta sociedade lhe cabia metade de todos os bens de seu falecido irmão¹⁷.

O caso relatado acima à primeira vista não possui em si maior importância a não ser pelo fato de se tratar da venda de um número elevado de escravos, em uma realidade na qual predominava a negociação de pequenos lotes de cativos. Embora os irmãos José Antônio e Manuel José de Oliveira Guimarães fossem sócios e realizassem negócios entre o Rio Grande e o Rio de Janeiro, inclusive o tráfico de escravos, a transação registrada no Livro das Sisas não fazia parte das atividades comerciais da sociedade, era apenas a liquidação dos bens de um dos sócios. Contudo, alguns detalhes a respeito das trajetórias das pessoas nela envolvida permitem observar elementos típicos do mercado existente no período: agentes mercantis que mantinham relações entre si de acordo com certa diferenciação e hierarquia, comerciantes associados estabelecidos em distintas praças mercantis, relações familiares entrelaçadas com acordos comerciais¹⁸, vinculações com grandes negociantes do Rio de Janeiro na condição de caixeiro e a variedade de interesses comerciais dos agentes atuantes no mercado. Esta última característica fica evidenciada aqui pelo fato de Manuel José de Oliveira Guimarães, além de declarar que vivia de seus negócios, afirmava possuir também uma charqueada e diversas léguas de campos, parte deles destinados à criação de animais, e extensa escravaria em suas terras¹⁹.

Tabela 4. Total de transações realizadas por vendedor: 1812-1822.

Faixa de transações	nº vendedores	%	nº transações	%	nº escravos	%
1	437	80,5	437	52,7	577	43,5
2	64	11,8	128	15,4	184	13,9
3	16	2,9	48	5,8	230	17,3
4	7	1,3	28	3,4	37	2,8
5 a 10	13	2,4	74	8,9	102	7,7
11 a 25	5	0,9	84	10,1	119	9
26 a 50	1	0,2	30	3,6	77	5,8
Total	543	100	829	100	1.326	100

Fonte: Fonte: AHRs, F-69.

¹⁴ Na Partilha dos bens, a José Antônio de Oliveira Guimarães coube animais (ovelhas), partes das casas de morada, dos campos, inclusive parte dos campos da referida Fazenda São Lourenço, um galpão de charqueada além de partes das dívidas ativas e totalizavam 17:188\$030 réis. A meação da viúva ficou em 2:021\$932 réis e a legítima do herdeiro em 1:797\$273 réis. Manoel José de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1812, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Rio Grande, mc. 4, nº 92.

¹⁵ No inventário de Manuel José constam gêneros prontos para serem comercializados: 5061 arrobas de carne seca, 400 arrobas de sebo, 40 arrobas de graxa, 1200 unidades de couros "em cabelo" e 2000 alqueires de sal. Manoel José de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1812, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Rio Grande, mc. 4, nº 92.

¹⁶ Sobre Braz Carneiro Leão e sua família ver Fragoso (1998, p. 354-355) e Gorenstein (1993, p. 198-207).

¹⁷ Manoel José de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1812, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Rio Grande, mc. 4, nº 92, fl. 3-4v; 42.

¹⁸ Acrescenta-se que a viúva de Manoel José, Izabel Eufrazia de Oliveira, casou em "segundas núpcias" com José Antônio irmão e sócio de seu falecido marido. A mesma viúva figura como inventariante nos dois inventários. Manoel José de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1812, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Rio Grande, mc. 4, nº 92. José Antônio de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1829, 2º Cartório do Cível de Rio Grande, mc. 2, nº 37. Foi localizado ainda um segundo inventário do Tenente-Coronel José Antônio aberto em 1843 com os documentos comprobatórios dos pagamentos das dívidas e dos legados do inventário de 1829. O inventariante, Francisco Antônio Afonso, era terceiro marido de D. Izabel Eufrazia. José Antônio de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1843, 2º Cartório do Cível de Rio Grande, mc. 4, nº 77.

¹⁹ Manoel José de Oliveira Guimarães, inventário, APERS, 1812, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Rio Grande, mc. 4, nº 92. Sobre os irmãos José Antônio e Manuel José de Oliveira Guimarães, ver também Osório (1999, p. 265-266).

Observemos agora os vendedores a partir do número total de transações em que cada um deles participou. Na Tabela 4, percebe-se que poucos indivíduos atuaram como vendedores de uma forma mais intensiva. Os que fizeram até dez transações, representavam 99% dos vendedores, os quais negociaram 85% dos escravos e foram responsáveis por 86% das transações; destacam-se aqueles com apenas uma transação (80,5%). Nenhum deles aparece com mais de 50 registros nos dez anos em questão e os que fizeram um número médio de transações (entre 11 e 50) são pouco

mais de 1% dos vendedores, mas foram responsáveis por aproximadamente 14% dos registros e 16% dos escravos. Trata-se, portanto, de um negócio realizado diretamente entre os proprietários, sem a intermediação de comerciantes.

Em relação aos *compradores*, acompanhando a Tabela 5, destaca-se que estes apareceram em maior número em relação aos vendedores. Assim como entre os vendedores, a maior parte dos compradores (97,5%) transacionou no máximo dez escravos: eles adquiriram 71% dos escravos e foram responsáveis por 91% das transações.

Tabela 5. Total de escravos adquiridos por comprador: 1812-1822.

Total de escravos	nº compradores	%	nº escravos	%	nº transações	%
1	432	71,3	432	32,6	432	52,1
2	87	14,4	174	13,1	138	16,6
3	29	4,8	87	6,6	62	7,5
4	10	1,7	40	3	23	2,8
5 a 10	33	5,4	213	16,1	101	12,2
11 a 25	12	2	177	13,3	67	8,1
26 a 50	2	0,3	64	4,8	4	0,5
mais de 100	1	0,2	139	10,5	2	0,2
Total	606	100	1.326	100	829	100

Fonte: AHRS, F-69.

Aqueles que compraram apenas um escravo (71%) adquiriram quase 33% dos escravos, em 52% do total de transações registradas. Apenas um comprador comprou mais de 100 escravos; trata-se do adquirente dos escravos pertencentes à charqueada referida acima. Os compradores de nível médio eram 2,3% e concentravam 18% dos escravos e cerca de 9% dos registros.

Na Tabela 6, por sua vez, observamos que nenhum sujeito realizou mais de 25 transações como comprador. Apenas um tinha mais de dez registros: ele apareceu 16 vezes no livro, cerca de 2%, e adquiriu 1,4% dos escravos. Destaca-se, ainda, o peso dos compradores com apenas um registro: cerca 83% dos adquirentes, que participaram de 60% das transações, nas quais foi comprada a maioria dos escravos.

Tabela 6. Total de transações realizadas por comprador: 1812-1822.

Faixa de transações	nº compradores	%	nº transações	%	nº escravos	%
1	499	82,3	499	60,2	718	54,1
2	62	10,2	124	15,0	295	22,2
3	25	4,1	75	9,0	137	10,3
4	6	1	24	2,9	28	2,1
5 a 10	13	2,1	91	11,0	129	9,7
11 a 25	1	0,2	16	1,9	19	1,4
Total	606	100	829	100	1326	100

Fonte: AHRS, F-69.

Tendo em vista a concentração verificada nos registros de pagamento da meia-sisa seria de se esperar que a frequência com que compradores e vendedores atuaram fosse bastante limitada (Tabela 7). Poucos

estiveram presentes em mais de um ano ao longo do período analisado: aproximadamente 85% dos **vendedores** aparecem em apenas um ano – eles representam 58% das transações e transacionaram quase a metade dos escravos.

Os **compradores** que participaram somente um ano eram mais significativos em termos absolutos e proporcionais: representam mais de 86% dos compradores e adquiriram 787 escravos (67,2%) em 525 transações (67,2%). Os presentes em mais de três anos distintos eram somente 2%

dos compradores, e negociaram 9% dos escravos em 10% das transações. No caso dos vendedores, este mesmo grupo estava representado por proporção quase idêntica da verificada entre os compradores, mas concentram uma percentagem maior dos escravos e dos registros: 17 e 16%, respectivamente.

Tabela 7. Número de anos que vendedores e compradores apareceram no Livro de Sisas: 1812-1822.

nº anos	nº vendedores/compradores	%	nº transações	%	nº escravos	%
Vendedores						
1	457	84,2	482	58,1	644	48,6
2	61	11,2	147	17,7	379	28,6
3	13	2,4	64	7,7	82	6,2
4	6	1,1	27	3,3	31	2,3
5	2	0,4	22	2,7	35	2,6
6	1	0,2	15	1,8	19	1,4
7	2	0,4	42	5,1	59	4,4
8	1	0,2	30	3,6	77	5,8
Total	543	100	829	100	1326	100
Compradores						
1	525	86,3	557	67,2	787	59,4
2	52	8,6	117	14,1	290	21,9
3	19	3,1	69	8,3	130	9,8
4	6	1	39	4,7	55	4,1
5	1	0,2	13	1,6	18	1,4
6	2	0,3	18	2,2	27	2
9	1	0,2	16	1,9	19	1,4
Total	606	100	829	100	1326	100

Fonte: AHRS, F-69.

Portanto, além de ser uma atividade dominada pelas pequenas transações, o comércio de escravos, observado a partir do pagamento da meia-sisa, apresentou uma frequência bastante esparsa, pelo menos no período em questão. Ou seja, embora um número razoável de pessoas tenha a ele recorrido, poucos foram aqueles que o fizeram em mais de um ano; provavelmente, porque as transações registradas na fonte foram realizadas diretamente pelos proprietários, que compravam e vendiam escravos, de acordo com seus interesses e necessidades.

Não é possível definir categoricamente quais desses senhores estavam comprando e vendendo escravos a fim de ampliar seu plantel ou substituir escravos que possuíam ou se, na verdade, atuavam de forma mercantil no mercado de escravos. Contudo, é necessário identificar evidências que permitam diferenciar o particular que se desfazia ou adquiria um escravo daqueles que compravam escravos para em seguida revendê-los obtendo rendimentos. Referindo-se ao mercado de escravos nos Campos dos

Goitacazes/RJ entre 1750-1808, Silvia Lara faz referência tanto a vendedores de escravos que atuavam ocasionalmente no tráfico, seja para uso próprio ou para arrecadar fundos para o pagamento de dívidas, quanto àqueles que viviam do tráfico de escravos (Lara, 1988, p. 148-152).

Quanto ao Rio Grande, praticamente não há na documentação consultada referências a comerciantes que viviam exclusivamente do comércio de escravos. Em alguns registros do Livro das Sisas fica apenas sugerida a atuação mercantil de uma parte dos envolvidos. Nicolau Cosme dos Reis, um dos comerciantes listados no Almanack de 1808, comprou, em 1813, o escravo Manuel Mina. Neste ano e em 1818 o mesmo sujeito voltou a realizar a venda de um escravo em cada uma das ocasiões (AHRS, F-69, fl. 11, fl. 13v, 14 e fl. 104 reg. 1). De acordo com seu inventário, aberto em 1831, Nicolau Cosme dos Reis possuía naquele momento peças de ouro e prata, móveis, campos, animais, escravos (11) e uma extensa lista de “fazendas”

pertencentes a sua loja²⁰. Nesse caso, é possível uma atuação, ainda que eventual, no mercado de escravos. Já Miguel da Cunha Pereira, participou de, no mínimo, uma transação com finalidade mercantil²¹. Ele aparece no livro como comprador de 14 escravos no dia 9 de setembro de 1813. Nove destes escravos foram revendidos no mesmo dia. Em 1817 e 1819 Miguel da Cunha voltou a vender um cativo em cada uma destas ocasiões (AHRS, F-69, fl. 12v, fl. 84v reg. 7 e fl. 148v reg. 7)²².

Em algumas das transações de escravos analisadas, há detalhes que suscitam dúvidas quanto às circunstâncias em que se deram os registros. No livro constam os registros da compra e da venda das crioulas Damasias e sua filha Florentina: no dia 4 de março de 1815 as escravas foram vendidas por Joaquim José de Assunção por 200\$000 réis para Domingos José de Oliveira. Dois dias após consta o registro que indica que o mesmo Joaquim José havia comprado de Lourenço Ribeiro as mesmas escravas pelo preço de 153\$600 réis (AHRS, F-69, fl. 41v, reg. 14 e 15). Ou seja, parece haver um equívoco na ordem dos registros, caso contrário, Joaquim José Assunção realizou a venda de cativos que ainda não possuía²³.

Já a negociação na qual Miguel Ortiz estava envolvido chama atenção pelo prejuízo que este assumiu. No dia 25 de abril de 1821, Ortiz arrematou em praça pública do Juízo de Fora a escrava Mercedes “com uma filha mulata de nome Joana mulata” por 340\$000 réis. Apenas quatro dias depois, Ortiz vendeu as mesmas escravas por 300\$000 réis o que teria lhe provocado uma perda de aproximadamente 12% de seu investimento inicial (AHRS, F-69, fl. 181v, reg. 11 e fl. 182, reg. 12).

Estes casos também podem indicar uma tentativa de regularização de negócios até então desconhecidos das autoridades. No momento de revender alguns escravos e pagar o imposto da meia-sisa correspondente, os agentes acima referidos quicá tenham se visto obrigados a registrar a compra dos mesmos cativos, o que até então não tinha sido feito. Procuravam, assim, evitar prejuízos maiores, como o pagamento de multas. Nesse caso, provavelmente, contaram com a cumplicidade do escrivão responsável pela realização dos registros para burlar o previsto na legislação.

Portanto, tendo em vista a ausência de maiores detalhes dessas transações, não podemos descartar a hipótese de que estes negócios poderiam também estar baseados em outros interesses, diferentes dos mercantis ou produtivos, tais como relações de amizade ou de parentesco.

São raros os registros que indicam com segurança a atuação mercantil dos agentes que tiveram seus nomes registrados no pagamento do imposto da sisa. Em 31 de agosto de 1819 Félix José dos Passos comprou uma crioula parda por 200\$000 réis de Manuel Afonso Gomes “do Rio de Janeiro” (AHRS, F-69, fl. 145, reg. 15. *Grifo nosso*). No dia 31 de maio de 1820 consta o seguinte registro: “Recebeu o dito Recebedor da Sisa [...] de Joaquim Antônio Lopes da venda que este fez de uma escrava crioula de nome Jerônima consignada do Rio de Janeiro por Manuel Afonso Gomes ao Capitão Francisco de Miranda Ribeiro [...]” (AHRS, F-69, fl. 159, reg. 11. *Grifo nosso*). Assim, além da evidência da atuação como comerciante, o registro também informa a respeito dos mecanismos mercantis acionados pelos comerciantes estabelecidos no Rio Grande e sobre suas relações com os negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro.

Outros dois registros, um de 30 de junho e outro de 15 de julho de 1820 apontam neste mesmo sentido. No primeiro, Domingos Faustino Correa adquire dois escravos crioulos do Capitão Manuel Gomes Pinto, da Corte do Rio de Janeiro, através do procurador deste, André de Oliveira Pontes, ao que parece estabelecido na capitania sul-rio-grandense, por 500\$000 réis (AHRS, F-69, fl. 161, reg. 19. *Grifo nosso*). No segundo, o mesmo Capitão e seu procurador vendem dois crioulos para Antônio de Magalhães Vasconcelos pelo preço de 204\$800 réis (AHRS, F-69, fl. 162, reg. 4). Portanto, ao contrário das transações anteriormente destacadas, quanto a essas quatro envolvendo a intermediação de agentes mercantis do Rio de Janeiro e de seus procuradores locais, é possível considerá-las, sem dúvida, como parte do tráfico interno.

A atuação mercantil também pode ser investigada pela identificação de comerciantes conhecidos entre os vendedores e compradores presentes no Livro de Sisas. Para tanto, confrontamos os nomes destes sujeitos com os nomes presentes em listas de proprietários de terras e rebanho e de comerciantes atuantes no Rio Grande ou em

²⁰ Nicolau Cosme dos Reis, inventário e testamento anexo, APERS, 1831, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Rio Grande, mc. 14, nº 341. Nos códices da Fazenda Real, consta um registro de nombramento de *Tenente do Terço das Ordenanças do distrito da freguesia do Estreito do Rio Grande* que Nicolau Cosme dos Reis recebeu do Conde de Rezende, Vice-rei, em setembro de 1799. ANAIS DO ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Volume 11. Porto Alegre: AHRs, 1995, Códices da Fazenda, F-1249, fl. 145v-146. *Grifo nosso*.

²¹ Nascido em 1774 na Colônia do Sacramento, Miguel da Cunha Pereira fazia parte de uma das famílias que se retiraram da Colônia para povoar o Rio Grande de São Pedro em 1777 e faleceu em 1858 na Vila do Rio Grande (Rheingantz, 1979, p. 219). O seu inventário foi aberto em 1862 e nele constam declarados objetos de ouro e prata, casas de morada, duas chácaras, 26 escravos e dívidas ativas. Miguel da Cunha Pereira, inventário e testamento anexo, APERS, 1862, 1º Cartório Órfãos e Provedoria de Rio Grande, mc. 36, nº 760.

²² Negociações semelhantes a essa foram as que estiveram envolvidos José Vieira da Costa (AHRS, F-69, fl. 35v, reg. 10 e 11); Isabel Antônia (AHRS, F-69, fl. 198v, reg. 14 e fl. 199, reg. 15); Francisco José de Barros (AHRS, F-69, fl. 117v, reg. 4 e 5); e Custódio dos Santos (AHRS, F-69, fl. 122v, reg. 24 e 25). A atuação destes sujeitos se assemelha à atuação dos “atravessadores” analisados por Cavalcanti, que negociavam pequenos lotes de escravos novos a partir do porto do Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII (Cavalcanti, 2005, p. 38-39).

²³ O mesmo tipo de inversão é verificado em duas transações realizadas por Francisco de Paula Gomes (AHRS, F-69, fl. 144v, reg. 13 e fl. 145, reg. 14).

outras capitanias²⁴. Ao confrontarmos os nomes dos 543 *vendedores* com tais listagens, conseguimos identificar 26 deles. O procurador André de Oliveira Pontes, conforme nos referimos acima, e outros 20 vendedores eram do Rio Grande do Sul. José Pinto Martins (e Companhia) era charqueador e estava na “Listagem de moradores do Rio Grande e comerciantes da Bahia que negociam com Rio Grande”. Em 1793, quatro assinaram a “Representação dos negociantes e fazendeiros contra a arribada forçada no Rio de Janeiro” (Antônio Francisco dos Anjos, José de Souza, José Rodrigues Barcelos e Nicolau Cosme dos Reis). Os signatários desta representação mantinham negócios com as principais capitanias do nordeste: Bahia e Pernambuco, respectivamente, segundo e terceiro principais parceiros comerciais da capitania rio-grandense.

Dois deles, Antônio Francisco dos Anjos e Nicolau Cosme dos Reis, e outros nove indivíduos assinaram o “Requerimento da corporação dos comerciantes e fazendeiros”, em 1798, contra a entrada de embarcações, com cargas de contrabando de couros, farinhas e carnes secas vindas de Montevideu, nos portos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, o que lhes trazia grandes prejuízos de acordo com o referido requerimento. Nove dos comerciantes arrolados no Almanack de 1808 estavam entre aqueles que transacionaram escravos e pagaram a meia-sisa entre 1812-1822. Já mencionamos cinco deles: José Rodrigues Barcelos (signatário da “representação de 1793”), Antônio Francisco dos Anjos, Nicolau Cosme dos Reis, José Vieira Lima e Miguel da Cunha Pereira, os mesmos que assinaram o “Requerimento de 1798”. Todos eles foram identificados como comerciantes estabelecidos na Vila do Rio Grande. Ou seja, trata-se de comerciantes envolvidos no comércio de diversos produtos, alguns atuantes no mínimo desde 1793, que seguiam suas atividades nas duas primeiras décadas do século XIX e que em algum momento deste período se envolveram no comércio de escravos da capitania. Os outros quatro eram Antônio Rodrigues Fernandes Braga, Baltazar Gomes Viana, Domingos de Castro e Antikeira, e Manuel Albino Rodrigues de Carvalho.

Dois destes vendedores, Francisco José de Barros e Luís Caetano Ferráz, estavam matriculados como negociantes de grosso trato na Real Junta do Comércio, na cidade do Rio de Janeiro²⁵. O primeiro foi matriculado como negociante de grosso trato do Rio Grande do Sul em 7 de setembro de 1816 (ANRJ, Cód. 170, v. 1, fl. 99). Já Luís Caetano Ferráz, foi registrado como *caixeiro* da casa de comércio de José Pedro Fernandes em 14 de dezembro de 1821 e como “Negociante de grosso trato da Praça de Porto Alegre, Província do Rio Grande de São Pedro do Sul” em 18 de outubro de 1824 (ANRJ, Cód. 170, v. 1, fl. 178v e fl. 218v, respectivamente. *Grifo nosso*). Destaca-se neste caso a ascensão de Ferráz na sua atividade mercantil. Esta era, aliás, uma trajetória freqüente entre os comerciantes estabelecidos no Rio Grande do Sul. Os grandes negociantes estabelecidos na Corte costumavam enviar caixeiros de sua confiança para cuidarem de seus negócios no sul: comercialização de trigo, de charque e de couros, além dos contratos arrematados. Aliás, empregar-se como caixeiro de um grande negociante era a forma mais indicada de iniciar uma carreira mercantil. O sucesso no desempenho de suas atividades poderia representar para estes caixeiros a possibilidade de ascensão dentro da hierarquia mercantil ao transformarem-se em correspondentes ou mesmo sócios dos comerciantes do Rio de Janeiro (Osório, 1999, p. 260)²⁶. Quiçá alguns desses, tal como Luís Caetano Ferráz, também chegaram a ser matriculados como negociantes de grosso trato.

No inventário de Luís Caetano Ferráz, aberto em Porto Alegre, no ano de 1845, entretanto, pouco ou nada resta desta carreira ascendente no comércio da colônia. Seus bens somavam apenas 2:154\$135 réis e eram compostos de alguns terrenos e seis dívidas ativas de reduzido valor, um devedor do Rio de Janeiro, um de Santa Catarina, e quatro do Rio Grande (dois de Porto Alegre, um de Triunfo e um de um “morador desta Província”²⁷). No seu testamento, Luís Caetano legou todos os seus poucos bens a seu irmão José Caetano Ferráz com quem afirmava possuir uma sociedade que não havia sido formalizada até aquele momento²⁸.

²⁴ As listas utilizadas foram: “Matrícula dos Negociantes de grosso trato e seus Guarda Livros e Caixeiros”. ANRJ, Cód. 170, v. 1 (1809-1826) e v. 2 (1827-1843); “Requerimento da Corporação dos Comerciantes e Fazendeiros da Capitania do Rio Grande de São Pedro à Junta da Real Fazenda. 1798” (Anexo ao Ofício do Governador do Rio Grande de São Pedro, tenente-general Sebastião Xavier da Veiga Cabral Câmara. Porto Alegre, 24/11/1800). AHU_ACL_CU_019, Cx. 5, D. 373; “Representação dos negociantes e fazendeiros contra a arribada forçada no Rio de Janeiro (Porto Alegre, 16/11/1793)”. AHU_ACL_CU_019, Cx. 3, D. 284; “Representação de moradores do Rio Grande e comerciantes da Bahia que negociam com Rio Grande (Rio Grande de São Pedro, 01/10/post. 1796)”. AHU_ACL_CU_019, Cx. 4, D. 317 e 318; “Relação dos comerciantes da capitania de todo o Rio Grande de São Pedro do Sul (1808) (Freitas, 1980, p. 94-8); “Negociantes do Rio de Janeiro que comercializam com o Rio Grande de São Pedro” [Listagem elaborada por Helen Osório a partir de diversos documentos]; “Negociantes com mais de 10.000 km no comércio marítimo (1812, 1814, 1817, 1822)” (Fragoso, 1998, p. 228-32); “Listagem dos traficantes de escravos entre a África e o porto do Rio de Janeiro, atuantes entre 1811 e 1830” (Florentino, 1997, p. 254-256); “Relação dos negociantes ligados ao comércio de escravos novos, petiçãoários do abaixo-assinado de 1810 (BNRJ – Códice II – 34, 27, 15 e Códice II – 34, 26, 19)” (Cavalcanti, 2005, p. 73-75).

²⁵ “A partir de 1809, tornou-se obrigatória a matrícula dos negociantes de grosso trato e o registro de suas firmas na Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. Este órgão administrativo passou a exigir, dos que requeriam a sua matrícula, a comprovação de que estavam estabelecidos na Praça com domicílio certo e correspondência regular, a comprovação de sua idoneidade moral e de terem em caixa fundos necessários ao giro de seus negócios. Exigia, também, que a escrituração de suas firmas estivesse a cargo de guarda-livros habilitados pelas aulas de comércio organizadas pela Real Junta. Os negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro, desde o final do século XVIII ficaram isentos da comprovação dos requisitos acima mencionados, desde que o registro de suas casas de comércio fosse confirmado por mercê real” (Gorenstein, 1993, p. 143). Jorge Pedreira observa que em Portugal, a matrícula dos negociantes passou a ser obrigatória em 1770, através de uma “Carta de Lei” assinada em agosto daquele ano. De acordo com o autor, a matrícula condicionava o acesso ao comércio e concluiu a política de diferenciação posta em prática por Pombal a partir de 1755 (Pedreira, 1995, p. 73-74).

²⁶ Sobre a entrada na carreira mercantil na qualidade de caixeiro e as possibilidades de mobilidade social por ela propiciada ver também Pedreira (1995, p. 209-210) e Martinho (1993, p. 21-124).

²⁷ Luís Caetano Ferráz, inventário, APERS, 1845, 2º Cartório do Cível de Porto Alegre, mc. 9, nº 247.

²⁸ Luís Caetano Ferráz, testamento, APERS, 1844, 2º Cartório da Provedoria de Porto Alegre, mc. 57, nº 57.

Identificaram-se também cinco vendedores estabelecidos fora da capitania, todos com residência comercial na cidade do Rio de Janeiro: Manuel Afonso Gomes foi negociante de grosso trato da Praça do Rio de Janeiro matriculado na Junta do Comércio (16/12/1816) (ANRJ, Cód. 170, v. 1, fl. 104); Antônio José de Medeiros, Francisco José Gonçalves da Silva e João Antônio Ferreira estavam entre os traficantes que atuaram no tráfico entre a África e o Rio de Janeiro, entre os anos de 1811 e 1830, demonstrando que ao menos eventualmente, os comerciantes do tráfico atlântico também atuavam diretamente no tráfico de escravos ladinos e crioulos. O último, Manuel José [da] Silva, era um dos “Negociantes do Rio de Janeiro que comercializam com o Rio Grande de São Pedro”, foi signatário de um abaixo-assinado de comerciantes de escravos novos com data de 1810 e estava entre os comerciantes que, de acordo com João Frago, atuavam em rotas de mais de 10.000 km no comércio marítimo.

Quanto aos 606 *compradores* que adquiriram escravos no período em questão, sabemos onde estavam estabelecidos 20 deles: Rio Grande de São Pedro do Sul (14), Santa Catarina (1), Rio de Janeiro (4) e Pernambuco (1). Entre os da capitania rio-grandense, muitos dos quais já mencionados como vendedores, cinco foram fazendeiros ou comerciantes que mantinham negócios com a Bahia e Pernambuco e que assinaram a “representação contra a arribada forçada no Rio de Janeiro” em 1793 (Antônio Francisco dos Anjos, Antônio Francisco dos Santos Abreu, José Rodrigues Barcelos, José Tomás da Silva e Nicolau Cosme dos Reis). Seis agentes assinaram o “Requerimento da Corporação dos Comerciantes e Fazendeiros da Capitania do Rio Grande de São Pedro à Junta da Real Fazenda. 1798”. Além dos já referidos Antônio Francisco dos Anjos e Nicolau Cosme dos Reis, assinaram este requerimento: João Francisco Vieira Braga, José Ferreira de Araújo, Feliciano Antônio de Almeida Pereira e Miguel da Cunha Pereira.

Os mesmos José Ferreira de Araújo, João Francisco Vieira Braga, Nicolau Cosme dos Reis, Antônio Francisco dos Anjos, Antônio Francisco dos Santos Abreu e José Rodrigues Barcelos, juntamente com Baltazar Gomes Viana, Cipriano Rodrigues Barcelos, Manuel Albino Rodrigues de Carvalho e José da Costa Santos formavam o grupo de dez compradores de escravos identificados no Almanack de 1808; Os nove primeiros de Rio Grande e José da Costa Santos de Porto Alegre. E, finalmente, Francisco José de Barros, negociante de grosso trato do Rio Grande do Sul matriculado no Rio de Janeiro, o mesmo que nos referimos mais acima como vendedor, também realizou transações na qualidade de comprador.

Localizamos seis compradores estabelecidos em outras capitanias. Domingos José de Matos foi incluído no Almanack de 1808 como estabelecido na Ilha de Santa Catarina. Quatro deles tinham residência comercial no Rio de Janeiro: Manuel José da Silva era negociante do Rio de Janeiro que comercializa com Rio Grande e também era um dos comerciantes com mais de 10.000km de curso no comércio marítimo e, além disso, assinou o abaixo assinado dos negociantes de africanos novos, em 1810. Antônio José de Medeiros, Francisco José Gonçalves da Silva e João Antônio Ferreira eram traficantes de escravos que atuaram na rota África-Rio de Janeiro, entre 1811-1830. Fica sugerido nesse caso, que os comerciantes envolvidos com o tráfico atlântico também atuavam como compradores de ladinos e crioulos provavelmente em conjunto com a negociação de outros produtos coloniais.

Identificamos também Manuel Gonçalves da Silva, de Pernambuco, que comprou escravos em duas ocasiões, uma em 1814 e outra em 1818 (AHRS, F-69, fl. 24v, reg. 10 e fl. 121v, reg. 25). Talvez a atuação no tráfico de escravos tenha contribuído para este comerciante reunir o cabedal necessário que lhe permitiu ser matriculado no Rio de Janeiro como negociante de grosso trato da Praça de Pernambuco em 15 de setembro de 1830 (ANRJ, Cód. 170, v. 2, fl. 82). Cabe destacar que a reduzida participação de comerciantes do nordeste da colônia se deve ao fato do Rio de Janeiro ser o principal fornecedor de escravos do Rio Grande. De acordo com os dados do tráfico, entre 1788-1802, 88% dos escravos importados vieram daquela capitania. Da Bahia e de Pernambuco vieram cerca de 8% dos cativos (Berute, 2006, p. 67-70).

Além de recorrer a comerciantes ou proprietários particulares, um expediente utilizado na aquisição de escravos foram as arrematações judiciais, originadas em processos de partilhas, processos de penhora, adjudicações/adjudicações e execuções de dívidas, entre outros processos jurídicos. Nestas modalidades foram negociados 18% dos escravos que correspondiam a 16% das transferências de domínio registradas no Livro de Sisas. Na apresentação desta fonte chamamos a atenção para uma possível sub-representação de seus registros, uma vez que o imposto da meia-sisa era bastante suscetível à burla. As transações apresentadas na Tabela 8, em contrapartida, por se originarem em procedimento judicial, estavam menos expostas à fraude e, portanto, estão sobre-representadas em relação ao total de transações informadas na fonte.

O Juízo de Órfãos e Ausentes concentrava 58,6% das transações e 62% dos escravos. Muitas das transferências de domínio efetivadas através dos meios judiciais diziam respeito a leilões²⁹ decorrentes de partilhas de heranças, como

²⁹ Sílvia Lara observou a existência desta modalidade de aquisição de escravos nos Campos dos Goitacazes na segunda metade do século XVIII (Lara, 1988, p. 152-155).

Tabela 8. Aquisições judiciais de escravos: 1812-1822.

	nº registros	%	nº escravos	%
Juízo de Fora	1	0,8	2	0,9
Juízo da Geral	4	3	4	1,7
Juízo Ordinário	6	4,5	7	3
Juízo de Órfãos e Ausentes	78	58,6	145	62
Juízos não informados	44	33,1	76	32,5
Total	133	100	234	100

Fonte: AHRS, F-69.

o registro de 23 de junho de 1820 que informa a respeito da arrematação que o Reverendo Duarte da Cruz fez “na Praça do Juízo dos Ausentes de um escravo pertencente à herança do preto forro João de Deus de nome Manuel pela quantia de 165\$000 réis pagou de sisa 8\$260 réis” (AHRS, F-69, fl. 160v, reg. 18). Havia também arrematações decorrentes de disputas judiciais como a penhora de bens, abjudações e adjudicações, tais como o caso de José da Costa Miraguaia que em 1814 arrematou um escravo de nome José avaliado em 154\$600 réis que fora penhorado de Emerenciano Pinto Alves Porto (AHRS, F-69, fl. 68v, reg. 16).

Destacam-se, por fim, os casos em que foram utilizados procuradores para se arrematar escravos. Por exemplo, José Custódio dos Santos Moreira arrematou através de seu procurador um escravo avaliado em 121\$300 réis no ano de 1822 (AHRS, F-69, fl. 193v, reg. 7); ou o caso do escravo Miguel que precisou recorrer a um procurador para conquistar a sua liberdade, em 1819, quando o curador José Antônio Cezar pagou o a meia-sisa referente à arrematação da liberdade do preto Miguel por 27\$200 réis (AHRS, F-69, fl. 140v, reg. 7).

Quanto aos valores pagos, parece que comprar por meio de arrematações em leilões poderia ser bastante interessante tendo em vista os preços mais baratos que apresentavam: o valor médio dos escravos negociados nos cartórios e nas modalidades judiciais indicados na Tabela 8 era de 116\$489 réis, enquanto que o valor calculado para o conjunto dos escravos foi de 147\$693 réis (Tabela 1). Nesse sentido, para os comerciantes, poderia funcionar como um meio de comprar escravos baratos e auferir algum rendimento com a revenda destes escravos e, para os particulares, poderia ser uma forma de suprir suas necessidades produtivas sem precisar pagar os preços praticados no mercado que aparentemente eram mais elevados do que os praticados nos leilões judiciais.

Embora não permita verificar, de uma forma mais abrangente, as características mercantis do tráfico interno do Rio Grande do Sul, a análise do Livro de Sisas da Vila do Rio Grande possibilitou a investigação de algumas questões importantes a respeito das transações envolvendo

escravos africanos ladinos e crioulos, ao longo de dez anos. Quanto às características demográficas, predominavam os africanos e a razão de masculinidade era elevada, tanto entre os crioulos quanto entre os africanos. No que diz respeito às transações realizadas, concluímos que se tratava de um comércio de pequena monta onde predominavam transações de, no máximo, dois escravos. Além disso, foram poucos os compradores e vendedores que tiveram seus nomes registrados no Livro de Sisas em mais de uma ocasião. Grande parte desses negociou cativos uma única vez ao longo de todo o período investigado e, na maior parte dos casos, transacionou um pequeno número de cativos. Ao mesmo tempo, apenas uma reduzida parcela dos registros analisados apresentava evidências claras de uma atuação mercantil de seus agentes.

Assim, é provável que, nessas transações, predominassem não os interesses mercantis, mas outros tipos de interesse, tais como produtivos, familiares ou de prestígio e, assim, apenas uma pequena parte dos negócios analisados envolviam relações propriamente comerciais. Por conseguinte, os registros do pagamento da meia-sisa sugerem que a negociação dos escravos que já viviam na capitania era feita, em grande parte, diretamente entre os proprietários, sem a participação de intermediários.

Referências

- BERUTE, G.S. 2006. *Dos escravos que partem para os Portos do Sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c. 1790- c. 1825*. Porto Alegre, RS. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 200 p.
- CAVALCANTI, N.O. 2005. O comércio de escravos novos no Rio setecentista. In: M. FLORENTINO (org.), *Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, p. 15-77.
- CORSETTI, B. 1983. *Estudo da charqueada escravista gaúcha no século XIX*. Niterói, RJ. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense – UFF, 343 p.
- FARINATTI, L.A.E. 2004. Escravidão e pecuária na Fronteira Sul do Brasil: primeiras notas de pesquisa – Alegrete, 1831-1850. In: ENCONTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- ECONÔMICA, II, Niterói, 2004. *Anais...* Niterói, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - Universidade Federal Fluminense - ICHF-UFF/Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica - ABPHE, p. 1-21.
- FERNANDES, G.V. 2005. Tributação e escravidão: o imposto da meia-siza sobre o comércio de escravos na Província de São Paulo (1809-1850). *Almanack Braziliense*, 2:102-113.
- FLORENTINO, M. 1997. *Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo, Companhia das Letras, 305 p.
- FRAGOSO, J.L.R. 1998. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na Praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 399 p.
- FREITAS, D. 1980. *O Capitalismo pastoril*. Porto Alegre, Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 204 p.
- GÓES, J.R. de e FLORENTINO, M. 2004. Crianças escravas, crianças dos escravos. In: M. del PRIORE (org.), *História das crianças no Brasil*. São Paulo, Contexto, p. 177-191.
- GORENSTEIN, R. 1993. Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830). In: L.M. MARTINHO e R. GORENSTEIN, *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, p. 125-222.
- LARA, S.H. 1988. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 389 p.
- MARTINHO, L.M. 1993. Caixeiros e pés-descalços: conflitos e tensões em um meio urbano em desenvolvimento. In: L.M. MARTINHO e R. GORENSTEIN, *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, p. 21-124.
- MARTINS, R. 1983. Minas Gerais, século XIX: tráfico e o apego à escravidão numa economia não-exportadora. *Estudos Econômicos*, 13(1):181-209.
- MATTOSO, K.M.Q. 2001. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 267 p.
- NOGUEIRÓL, L.P.F. 2002. Mercado regional de escravos: padrões de preços em Porto Alegre e Sabará, no século XIX – elementos de nossa formação econômica e social. *Ensaios FEE*, 23:539-564.
- OSÓRIO, H. 1999. Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822. Niterói, RJ. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense - UFF, 315 p.
- PEDREIRA, J.M.V. 1995. Os homens de negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Lisboa. Tese de Doutorado Universidade de Nova Lisboa – UNL, 620 p.
- RHEINGANTZ, C. 1979. Povoamento do Rio Grande de São Pedro. A contribuição da Colônia do Sacramento. In: SIMPÓSIO COMEMORATIVO DO BICENTENÁRIO DA RESTAURAÇÃO DO RIO GRANDE. *Anais...* Rio de Janeiro, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Instituto de Geografia e História Militar do Brasil, 2:11-524.
- SAINT-HILAIRE, A. 2002. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Brasília, Senado Federal/Conselho Editorial, 575 p.
- SILVA, A.D. 1842. Coleção de LEGISLAÇÃO PORTUGUESA do desembargador Antônio Delgado da Silva pelo mesmo. Lisboa, TYP. de Luiz Correa da Cunha (1808-1809).

Submetido em 08/09/2006

Aceito em: 11/09/2006